

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLAMDIA19/02/2024, seção 3, p

Assistência Judiciária da Faculdade de Direito
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 5V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 3291-6356 - esajup@fadir.ufu.br - www.fadir.ufu.br



## **EDITAL ESAJUP Nº 1/2024**

19 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.012117/2024-18

# PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares amparadas na Portaria de Pessoal UFU nº 4060, de 11 de agosto de 2022, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, torna público este edital, bem como a abertura de prazo para inscrição no processo seletivo de contratação de discentes para o estágio interno não obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), setor integrante do Escritório de Assessoria Jurídica Popular - ESAJUP.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Este edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins;
- 1.5. O(A) estagiário(a) fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 1.6. O(A) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

## DA(S) VAGA(S)

- 2.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 2.2. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Administração; Direito; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Letras: Língua Portuguesa; Relações Internacionais.	SANTA MÔNICA	01	VESPERTINO	BLOCO 5V - ESAJUP - Núcleo de Prática Jurídica.

2.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

#### DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser estudante(s) da Universidade Federal de Uberlândia com vínculo discente em curso de graduação, conforme descrito no item 2.2 deste edital;
- 3.2. Estar matriculado(a) entre o  $3^{\circ}$  e o  $7^{\circ}$  período, exceto no caso de discentes dos cursos de Letras: Língua Portuguesa, caso em que podem se inscrever apenas os(as) matriculados(as) entre o  $5^{\circ}$  e o  $7^{\circ}$  período;
- 3.3. Dispor de Coeficiente Global de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 85;
- 3.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 3.5. Demonstrar excelente escrita e domínio básico em informática e pacote Office;
- 3.6. Possuir assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade e boa capacidade de comunicação;
- 3.7. Saber trabalhar em equipe.

## 4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Dentre as atividades a seres desempenhadas, estão: atendimento aos(à) alunos(as), sobretudo via e-mail; redação de informativos, contratos/aditivos/rescisões e documentos oficiais; contabilização de horas de estágio, por meio de planilhas no Excel; alimentação do Sistema de Gestão com as informações de estágio; organização e categorização de documentação no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), além de outras atividades administrativas necessárias ao bom desempenho do setor.

## DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão aceitas a inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara cumprir todos os requisitos do edital, manifestando aquiescência quanto ao teor das demais cláusulas editalícias;
- 5.3. As inscrições serão realizadas no período de 07 de março de 2024 a 21 de março de 2024, por meio de formulário disponível em: <a href="https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?">https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?</a> id=I21ezZnLiUGlqxqQlaDEUYeC3XexWGdNplvCoAgcjwtUMFFXMUdITIVINjVENFgyRjlZMU5aNFJXQi4u, devendo o(a) discente anexar o histórico escolar atualizado com CRA, bem como eventuais documentos comprobatórios no caso de inscrição nas modalidades PPI e PCD;
- 5.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretora;
- 5.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

#### 6. **DAS RESERVAS**

- 6.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;
- 6.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo  $4^{\circ}$  do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;
- 6.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), conforme determina o Decreto  $N^{\circ}$  9.427, de 28/06/2018;
- 6.3. O(a) discente que deseje concorrer às vagas para reservadas a PPI deverá apresentar, no ato da inscrição, atestado de ingresso na condição de cotista, obtido no setor competente por meio do seguinte procedimento: (Portal do aluno > Solicitações > Solicitações gerais > Escrever "Atestado de ingresso como cotista" e preencher e-mail, telefone e justificativa);
- 6.3.1. O(A) estudante que fizer a opção por se candidatar às vagas do item 6.2. e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de

Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação. Para tanto, deverá entrar em contato com a DIEPAFRO, por meio do e-mail secdiepafro@reito.ufu.br;

- 6.3.2. O(a) discente que participar do processo seletivo por meio da reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência;
- 6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. Para realizar a inscrição, o(a) discente deverá preencher o formulário disposto no item 5.3., juntando a seguinte documentação:
- 7.1.1. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 7.1.2. No caso de candidados(a) PCD, laudo médico original comprovando sua condição física, bem como sua aptidão para o exercício das atividades de estágio;
- 7.1.3. Em se tratando de candidatos(a) PPI, declaração de homologação de heteroidentificação emitida pela DIEPAFRO, conforme item 6.3.

## 8. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 8.1. A seleção do(s) estagiário(s) ocorrerá em fase única e corresponderá à análise da documentação apresentada no formulário de inscrição e valoração do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 8.2. O(A) candidato(a) que não enviar o histórico escolar atualizado com CRA será automaticamente desclassificado(a);
- 8.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) PCD e PPI que não apresentar a documentação disposta respectivamente nos itens 7.1.2. e 7.1.3. deste edital;
- 8.4. Candidatos(as) com Coeficiente de Rendimento Acadêmico inferior a 85 serão automaticamente desclassificados(as), bem como aqueles(aquelas) que não cumprirem qualquer dos requisitos dispostos no item 3. deste edital.

## 9. **DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente, observado o CRA;
- 9.1.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 9.2. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento;
- 9.3. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

- 10.1. O resultado do processo seletivo será publicado no dia 25 de março de 2024, na página de editais UFU (http://www.editais.ufu.br/);
- 10.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser direcionados ao e-mail esajup@fadir.ufu.br, com identificação do(a) candidato(a) e as razões recursais, no prazo de dois dias contados da publicação do resultado;
- 10.3. O resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados no dia 28 de março de 2024.

#### 11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. O(A) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <a href="http://www.prograd.ufu.br/estagio">http://www.prograd.ufu.br/estagio</a>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;
- 11.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;
- 11.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução

- 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio;
- 11.5. O(A) estudante que deixar de se manifestar no prazo de 2 dias úteis, contados de sua convocação para entrega da documentação, será eliminado(a) do certame, sendo convocado(a) o(a) discente subsequente;
- 11.6. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para entrega da documentação opte por não assumir a vaga, deverá formalizar a desistência com envio de e-mail para esajup@fadir.ufu.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;
- 12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;
- 12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;
- 12.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- 12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 12.4.2. A pedido;
- 12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;
- 12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;
- 12.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;
- 12.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;
- 12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 2.2. deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 12.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o

período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

- Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;
- 12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 12.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil -PNAES.
- 12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa;
- 12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Direção.

#### **LUCIANA ZACHARIAS GOMES FERREIRA COELHO**

Diretora da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis" Portaria SEI R. nº 4060/2022 de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Luciana Zacharias Gomes Ferreira Coelho, Diretor(a), em 19/02/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5191291** e o código CRC **8BACD483**.

SFI nº 5191291 **Referência:** Processo nº 23117.012117/2024-18